



JUSTIFICATIVA

OBJETO: PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO DE “PARQUE DE DIVERSÕES” DO EVENTO 80ª EXPOSIÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DE CORDEIRO – 2024, QUE OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 13 A 21 DE JULHO DE 2024, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES RAUL VEIGA - CORDEIRO/RJ

Considerando que foi aberto o procedimento licitatório nº 0639/2024 (Pregão Eletrônico nº 018/2024) visando a contratação de empresa para instalação e exploração de **Parque de Diversões**, por meio de concessão temporária de uso de espaço público, durante o Evento da 80ª Exposição Agropecuária, Comercial e Industrial de Cordeiro – 2024, a ser realizada entre 13 a 21 de julho de 2024.

Considerando que foi realizada toda fase instrutória dos autos, pela qual se preencheram todos os requisitos necessários para o bom andamento do feito administrativo.

Considerando que o Processo Administrativo nº 5438/2023, referente ao Estudo Técnico Preliminar do Evento 80ª Exposição Agropecuária, Comercial e Industrial de Cordeiro – 2024, aberto em 04/09/2023, em atendimento a manifestações e comunicações do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, em especial no Acórdão nº 015425/2023 – PLENV do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Substituto Christiano Lacerda Ghurren, só foi concluído em 02/05/2024.

Considerando que o Procedimento Licitatório nº 0639/2024 (Pregão Eletrônico nº 018/2024) foi aberto em 09/05/2024.

Considerando que a partir de 23/05/2024 foram enviados e-mails e reiteraões para empresas do ramo do objeto licitado para instruir a fase de pesquisa de preços.

Considerando que a fase de pesquisa de preços só foi concluída em 06/06/2024.

Considerando que o prazo legal entre a publicação e o certame, somente permitiu que a sessão eletrônica fosse designada para o dia 05/07/2024;

Considerando que a referida data designada está a apenas 05 (cinco) dias úteis do início do evento da 80ª Expo Cordeiro;

Considerando que a empresa **UNION ENTRETENIMENTO EIRELI**, inscrita sob o CNPJ **27.720.418/0001-20**, impugnou o referido certame, através do Protocolo Administrativo **3412/2024**,

Considerando que além da montagem física, há também a necessidade de legalização de todo o parque de diversões;

Considerando que a montagem física é algo que requer cautela, profissionalismo, devendo ser executada de forma minuciosa, com escopo de se evitar qualquer risco à integridade física dos usuários e dos executores;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Processo nº 861/24

Fls 05 Rúbrica B

Considerando que de fato a legalização em geral requer determinado prazo legal em cada um dos órgãos exigidos, haja vista que as demandas institucionais dos órgãos fiscalizatórios não se restringem apenas ao certame cordeirense;

Considerando que o parque de diversões é uma das grandes atrações do evento sendo altamente frequentado e movimentado durante todos os dias do evento, presente tradicionalmente em praticamente todas as suas edições, atraindo grande público de todas as idades, sendo essencial para a realização da 80ª EXPOSIÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DE CORDEIRO – 2024;

Considerando que o objeto em tela atende a todos os públicos, mas principalmente o público infantil, ao qual se requer total responsabilidade na prestação do serviço;

Considerando que se trata de certame pelo qual a empresa vencedora pagará ao Município pela permissão de exploração do espaço público, a não realização de um certame exitoso, pode ocasionar prejuízo na arrecadação, eis que o Município deixaria de arrecadar.

Considerando que entre a realização do certame licitatório já agendado ou providenciar a abertura de um procedimento de dispensa para agilizar a contratualização do mesmo objeto, salvo melhor juízo de valor, a **segunda opção** se concretiza como cenário mais seguro, adequado, conveniente e oportuno, para que não ocorram falhas físicas, legalizatórias ou de eventual não realização do atrativo.

Cordeiro, 21 de junho de 2024.


Rodrigo Carmona Nicolau
Secretário de Agricultura, Pecuária e Pesca